



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº
041/2016/TJPA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
TELEMAR NORTE LESTE S.A, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO
IP DEDICADA REDUNDANTE COM
VELOCIDADE DE 200MBPS COM
SERVIÇO ANTI-DDOS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**; neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE SA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, nº. 71, andar 2, Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, tel: (91) 3131-3878, e-mail: raysa.oliveira@oi.net.br e sergio.neto@oi.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por **RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4608230 PC/PA, e inscrita no CPF nº 915.940.02-97, e **MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 304509-1 – SSP/PA, inscrita no CPF nº 665.109.882-91, perante as testemunhas que se subscrevem, resolvem rescindir amigavelmente o presente instrumento conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes firmaram, originalmente, Contrato nº. 041.2016/TJPA, resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 040/TJPA/2016, com fundamento nas disposições do art. artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo início em 18 de julho de 2016 e término em 18 de julho de 2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo ao contrato inicial.

Considerando a homologação de novo processo licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 069/TJPA/2018, resolvem as partes de comum acordo, rescindir o Contrato nº. 041/2016/TJPA, a contar de 15 de abril de 2019, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJE/PA

RAYSA DE FÁTIMA CARDOSO OLIVEIRA

TELEMAR NORTE LESTE S/A

MARIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA

TELEMAR NORTE LESTE S/A

Testemunhas:

CPF: 598.039.322-68

CPF: 004.672.482-65

[illegible]

Extrato do Distrito do Contrato nº. 041/2016-TJPA e a TELEMAR NORTE LESTE SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79// Resolução rescindir o Contrato nº. 041/2016-TJPA, a contar de 15 de abril de 2019, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Atto de Registro do Preço nº. 00.727/2018/TJPA - Pregão 058/2018/TJPA / Objeto: aquisição de Equipamentos de Refrigeração do tipo Split de ar e/ou Condicionador de Janelas, SEM INSTALAÇÃO, para atendimento das necessidades do TJPA, / Pares TJPE e a empresa SOGA COMERCIO E SERVICOS LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ/RP nº 09.276.564/0001-93, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, b Rua C-161, nº 440, QD 2.762, LT 01, CEP 74.255-112, do endereço do aditivo: / Qualificação dos fornecedores de ar ACV 27.000 BTU da mesma marca, porém modelo ZC1035B (microclima), em virtude do bom descrito na APF nº 00.727/2018 ter sido descontinuado. / O aditivo não altera nem acrescenta recursos. / Data da assinatura: 24/01/2019 / Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - S/A.

Protocollo: 402580

[illegible]